



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº1.021/2017.
DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 619.328,50 (Seiscentos e Dezenove Mil ,Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos) destinado para atender a seguinte despesa:

Órgão: 08 – Sec.Munic.Ind.Com.Agríc.Meio Ambiente e Turismo
Unidade : 01 – Sec.Munic.Ind.Com.Agríc.Meio Ambiente e Turismo
Função: 20 - Agricultura
Programa: 0015 – Apoio à Produção Vegetal
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Projeto/Atividade: **1.075 – Aquisição de Implementos para as Patrulhas Mecanizadas**

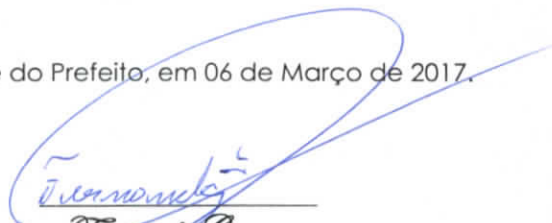
Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 131.828,50
4.4.90.52.00.00.0124 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 487.500,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2017.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal